D. O. nº 178 – f. 10.64. Lei nº 25/64

Súmula:- Autoriza a construção de Escolas Municipais

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar construir 8 (oito) casas escolares no Município, nas localidades denominadas; Barras, Sítio dos Baianos (Rio da Várzea), Sítio Amantino Gomes (Pinhalão d'Oeste), Serra Molhada (Rio do Leão), Lar Paraná (Vila Operária), Vila Gaucha (Séde), e jardim Flórida, na Séde do Município.

Parágrafo único - As construções obedecerão os padrões técnicos - fornecidos pela

continua

continuação :-

idos pelo Departamento de Viação e Obras Públicas do Município.

Art. 2º) - As despesas decorrentes, serão lançadas à conta da verba 8.33.2 - Material Permanente - autorizada como crédito Suplementar pela Lei Municipal nº 15/64, ao orçamento em vigôr.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 26 de julho de 1964.

Milton Luiz Pereira
Prefeito Municipal